PREFEITURA DO CRATO

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2017, Edição nº **3770E** – Crato/CE
Quinta - feira, 14 de de Setembro2017

MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2013 - 2016

## ATOS DO PREFEITO

**DECRETO N° 1409001/2017 – GP**

**CRATO/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2017**

**EMENTA:** Altera o §1º do Art. 1º do Decreto nº 1703001/2017 - GP, de 17 de março de 2017, e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, no uso de suas atribuições legais que a lei lhe confere e, considerando o art. 5º da Lei Municipal nº 2.073 de 20 de dezembro de 2001;

**Considerando** as reivindicações da população cratense para a implantação de um sistema eficiente de estacionamento rotativo em áreas de intensa movimentação no Centro do Município de Crato/CE;

**Considerando** que foi disciplinado, no âmbito da Administração, a melhor modalidade de execução do sistema de estacionamento rotativo através de delegação a particular que demonstre capacidade técnica para tanto, no sentido de obedecer primado da eficiência;

**Considerando** que, para ofertar o Serviço de Estacionamento Rotativo por empresa privada, será lançado processo de licitação na modalidade estabelecida por lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O §1º do Art. 1º do Decreto nº 1703001/2017 – GP, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1º. (...)
>
> §1º. A utilização do estacionamento rotativo de que trata este artigo, far-se-á mediante a exigência de preço, fixado, para um período de 01 (uma) hora, no valor de R$ 2,00 (dois reais), podendo ser revisto por ato do Poder Executivo, a qualquer tempo;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2017.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**